



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>ROGÉRIO CRUZ</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>RAYSSA DE SOUZA MELO</b> Chefe da Casa Civil</p> <p><b>VALTER FERRAZ SANCHES</b> Subchefe da Casa Civil</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente de Imprensa Oficial</p>
---

<p><b>CHEFIA DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Fone:</b> (62) 3524-1094</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
---

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168  
Dados: 2021.10.14 06:00:46 -03'00'

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIASecretaria Municipal de Saúde***Resolução N.º 160/2021 de 05 de outubro de 2021.***

Dispõe sobre a aprovação da tabela de remuneração para os profissionais médicos Clínicos Gerais, Pediatras, Ortopedistas e Psiquiatras para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 268ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e,

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia pela infecção pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Ad Referendum nº 025, de 16 de março de 2020, aprovada pelo Pleno do Conselho na 255ª Reunião Plenária Ordinária e 2ª Reunião On-line, de 26 de agosto de 2020;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Saúde**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5121/2021/GS, de 20/09/2021 solicitando apreciação da tabela de remuneração para os profissionais médicos clínicos gerais, pediatras, ortopedistas e psiquiatras

**CONSIDERANDO** os quesitos elencados no Ofício supracitado que justificam a solicitação, a saber:

- A Instrução Normativa IN Nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde;
- Necessidade de definição em plenária de valores de serviços de profissionais médicos a serem contratados como prestadores pessoa física para serviços complementares por esta secretaria;
- Inciso VIII do Art. 6º Capítulo III - Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados.

**CONSIDERANDO** à necessidade de tomada de providências quanto à cobertura de déficits de profissionais médicos nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:**

Aprovar, após apreciação, com 11 votos favoráveis, 07 votos contrários e 05 abstenções de votos, a tabela de remuneração para os profissionais médicos Clínicos Gerais, Pediatras, Ortopedistas e Psiquiatras para atuação no âmbito desta Secretaria da forma como serão apresentadas nas tabelas abaixo:

**TABELA 1 - REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS**

Metas	Quantidade de procedimentos/mês	Valor Unitário do Procedimento	Valor Total Mensal	Valor total anual
-------	---------------------------------	--------------------------------	--------------------	-------------------



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Meta mínima de Trabalho	8 plantões	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
Meta Máxima de Trabalho	20 plantões	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

**1.1** Para os finais de semana (Sexta noite, Sábado Diurno/Noturno e Domingo Diurno/Noturno) será acrescido o valor de R\$ 200,00 a cada 12 horas efetivamente trabalhadas.

**TABELA 2 - REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS POR ESPECIALIDADES:**

Especialidades Médicas	Valor Unitário do Plantão
Clínico Geral, Pediatra, Psiquiatra e Ortopedista	R\$ 1.400,00

\*Nos casos de urgência, na falta do pediatra, o Clínico Geral deverá atender os casos de pediatria.

**1.2** De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, este contrato contempla a realização de plantões com carga horária de **24 horas**, sendo o valor do plantão o equivalente às horas trabalhadas vigentes no contrato.

**TABELA 3 - REMUNERAÇÃO BRUTA DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 24HS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO.**

Procedimento	Valor Unitário
Plantões 24hs - segunda à sexta	R\$ 2.800,00
Plantões sexta-feira noturno, sábado e domingo	R\$ 3.200,00

**Celidvalva Sousa Bittencourt**

*Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Sônia Maria Ribeiro dos Santos**

*Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Viviane Ferreira Corte Parreiras**

*1º Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2º Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal